

1.2 — Entreguem a documentação referida no capítulo v deste aviso incompleta, fora dos prazos ou com um encaminhamento diferente do estabelecido no n.º 1 do capítulo iv do presente aviso;

1.3 — Apresentem o formulário de candidatura incompleto ou incorrectamente preenchido, de forma que impossibilite a sua correcta ordenação;

1.4 — Que não reúnam as condições definidas no capítulo ii do presente aviso.

VIII — Publicitação das listas provisórias de ordenação e de exclusão

As listas provisórias de ordenação e de exclusão dos candidatos serão publicitadas mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas na Internet nos *sites* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt) e do GAERI (www.gaeri.min-edu.pt) e nos consulados ou embaixada de Portugal a que o concurso respeita.

IX — Reclamação dos dados constantes das listas provisórias

1 — Das listas provisórias de ordenação e de exclusão cabe reclamação, a apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte ao da data de publicitação das mesmas.

2 — A não apresentação de reclamação no prazo legal, por parte dos candidatos, à lista provisória de ordenação e de exclusão equivale à aceitação tácita das mesmas.

3 — Às desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas são admitidas, não sendo, porém, admitida qualquer outra alteração às preferências inicialmente manifestadas.

4 — A reclamação deverá ser apresentada em formato próprio, disponível no *site* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt), e seguindo o mesmo encaminhamento da candidatura.

5 — A decisão sobre as reclamações e desistências é da competência do director-geral dos Recursos Humanos da Educação, sendo os candidatos notificados por via postal do indeferimento das reclamações. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

X — Listas definitivas de ordenação e de colocação

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do concurso.

2 — Após homologação pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas nos *sites* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt) e do GAERI (www.gaeri.min-edu.pt) e nos consulados ou embaixadas de Portugal a que o concurso respeita.

3 — Estas listas de colocação constituem o único meio para comunicar aos interessados as respectivas colocações.

4 — Os candidatos colocados devem comunicar à coordenação de ensino respectiva, no prazo de quarenta e oito horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes a contar da data de publicitação da lista de colocação, a aceitação dessa colocação.

5 — Após verificação da aceitação nos termos referidos no número anterior, a DGRHE procederá à retirada da candidatura de todas as listas elaboradas para efeitos de contratação.

6 — Na ausência de aceitação no prazo acima referido, fica a colocação automaticamente sem efeito.

7 — As listas definitivas de ordenação mantêm-se válidas até à realização de novo concurso, podendo ser chamados, por ordem do seu posicionamento, candidatos que nela se mantenham, para preenchimento de horários libertos, que não incluam as substituições temporárias.

8 — Os candidatos que não pretendam manter-se na lista de ordenação para futuras colocações devem comunicar à DGRHE no prazo de três dias úteis a contar da data de publicitação da lista de colocações a anulação da sua candidatura.

XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de oito dias úteis, para o membro do governo competente, a contar do 1.º dia útil seguinte à sua publicitação.

XII — Contrato e remuneração

1 — O contrato administrativo de serviço docente é celebrado nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto.

2 — As remunerações são as que constam do anexo do despacho conjunto n.º 659/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1999.

5 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Africa do Sul — Horários para candidaturas

Localidade	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Códigos dos horários
Pretória	1.º CEB	22	Pretória	Inglês	1PTA
Joanesburgo	1.º CEB	22	Joanesburgo	Inglês	1JOA
Joanesburgo	1.º CEB	20	Joanesburgo	Inglês	2JOA
Joanesburgo	1.º CEB	20	Joanesburgo	Inglês	3JOA
Welkom	2.º e 3.º CEB	20	Joanesburgo	Inglês	19JOA
Bloomfontein	2.º e 3.º CEB	20	Joanesburgo	Inglês	20JOA
Cidade do Cabo	1.º CEB	20	Cabo	Inglês	4CAB
Durban	2.º e 3.º CEB	22	Durban	Inglês	1DUR

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

Aviso n.º 11 034/2005 (2.ª série). — *Lista de pessoal docente.* — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Matos Branco Cavaleiro*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Parchal e Ferragudo

Aviso n.º 11 035/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente

e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores e dos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Cristina Tiago Martins*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva

Aviso n.º 11 036/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentar reclamação junto do dirigente máximo

do serviço, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 97.º do citado decreto-lei.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Leonardo Martins*.

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 11 037/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola E. B. 2,3/S de Aguiar da Beira as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta Meireles Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve

Aviso n.º 11 038/2005 (2.ª série). — Avisa-se todo o pessoal docente do Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã, de que, de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2004-2005.

Os interessados dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamarem, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carina Duarte Franco*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Anadia

Aviso n.º 11 039/2005 (2.ª série). — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento Vertical de Escolas de Avanca

Aviso n.º 11 040/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr.ª Maria Cândida

Aviso n.º 11 041/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2005.

Desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de Novembro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

Escola Básica Integrada de Gualdim Pais

Aviso n.º 11 042/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontram afixadas na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 11 043/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação a interpor à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Nova de Tazem

Aviso n.º 11 044/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* das salas de professores das respectivas escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Carlos Achando*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Caneças

Aviso n.º 11 045/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Barroso Lopes*.

Agrupamento de Escolas João de Deus

Aviso n.º 11 046/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Torrado Valente*.